



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

IL 0008 Cred Arbitragem

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0073/2023 INEXIGIBILIDADE N° 0008/2023

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL”

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem em Competições Esportivas, desde que atendidas às exigências do presente Edital e seus Anexos:

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Entidades Desportivas (Federações, Associações, Ligas, entre outras)**, pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem de **competições esportivas**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes de Xanxerê-SC, compreendendo: Arbitragem de campeonatos municipais e abertos promovido pela secretaria de Esportes, nas modalidades de futsal, futebol, futebol sete, voleibol, vôlei de areia e JEX, de acordo com o item 02 do presente.

2. DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO:

2.1. Serviços:

ITEM	SERVIÇO/ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arbitragem na modalidade de futebol de campo masculino.	40 jogos	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
02	Arbitragem na modalidade de futsal masculino, máster e feminino livre.	63 jogos	R\$ 250,00	R\$ 15.750,00
03	Arbitragem na modalidade de futsal categorias de base.	75 jogos	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
04	Arbitragem na modalidade de voleibol de quadra misto.	30 jogos	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
05	Arbitragem na modalidade de vôlei de areia masculino, feminino e áster.	Diária 15 dias	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
06	Arbitragem nas modalidades do JEX ou categorias de base até sub 12 compreendendo atletismo, voleibol, basquete, tênis de mesa e xadrez (1º Turno - até 04 horas).	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
07	Arbitragem nas modalidades do JEX ou categorias de base até sub	20	R\$ 230,00	4.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12 compreendendo atletismo, voleibol, basquete, tênis de mesa e xadrez (2º Turno - até 08 horas).			
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 66.750,00

2.1. As quantidades de serviços contratados serão variáveis, mas limitadas as quantidades e valores previstos no Edital.

3. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.1. Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não.

4. DA REMUNERAÇÃO:

- 4.1. A remuneração devida aos prestadores credenciados será o produto dos procedimentos autorizadas, considerando-se o valor descrito no item 2 deste Edital;
- 4.2. O Valor estimado total do presente edital é de **R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

5. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 5.1. Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, por jogo ou por turno, considerando toda equipe técnica necessária está indicada na tabela acima, item 2.1;
- 5.2. Os valores referem-se a prestação de serviço nos locais da secretaria de esportes ou outro local indicado dentro dos limites do município;
- 5.3. A Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada durante a execução dos serviços, nem mesmo quanto a transporte e ou hospedagem de árbitros para realização do serviço;
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma de pagamento nº 003/2023, após o recebimento da produção, confirmação dos serviços realizados e emissão da nota fiscal.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O Credenciamento será exclusivo a pessoa jurídica sem vínculos com a secretaria de Esportes, Cultura e Lazer;
- 6.2. As condições do credenciamento de prestadores de serviços são universais e, portanto, idêntica a todos. O credenciamento se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada;
- 6.3. Depois de verificada a regularidade documental, será efetuada um cadastro por ordem de chegada dos protocolos;
- 6.4. Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória de acordo com cada modalidade e encaminhará com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.
- 6.5. Recebido o convite, a credenciada deverá responde-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo:
 - 6.5.1 Aceitar a prestação de serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão no evento. A Secretaria poderá solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

devendo a credenciada fazer a troca sem ônus para a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;

6.5.2 Recusar a prestação de Serviço mediante apresentação de justificativa formal;

6.5.3 A falta de resposta ao convite ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento;

6.5.4 Havendo a negativa da credenciada, a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento;

6.6. Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija;

6.7. Campeonatos: com 10 rodadas ou mais serão sorteados entre todos os fornecedores credenciados de forma igualitária;

6.8. Torneios: será feito rodízio com fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

6.9. Confirmada a participação a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer encaminhará Autorização de Fornecimento à credenciada;

6.10. A Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer não será obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização desses será de acordo com a demanda da Secretaria, conforme torneios ou campeonatos esportivos a serem realizados;

6.11. A Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização de evento. Em sendo remarcado, fica assegurado a credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, conforme modelo do Anexo IV;
- b) Cópia do Contrato Social e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Débito do **FGTS**;
- f) Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual**;
- h) Certidão Negativa relativa aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Comprovante de endereço com contato telefônico;
- k) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **Proponente (empresa)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente arbitrou competições Esportivas similares aos solicitados no presente edital.
- l) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).

- 7.2. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para indeferimento do credenciamento;
- 7.3. Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento);
- 7.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
 CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0008/2023
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 7.5. A conferência da documentação requerida será realizada pelo setor de licitações;
- 7.6. Uma vez homologada o credenciamento, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de cinco dias após o recebimento da convocação, acarretará na anulação do credenciamento, sob pena de aplicações de sanções previstas em lei.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO:

- 8.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, com exceção da modalidade de futebol e futebol sete (suíço), que poderá ser realizado em outros campos do município previamente autorizado e mediante fiscalização da Secretaria;
- 8.2. Os serviços prestados serão autorizados pela Secretaria de Esportes, de acordo com tabela de jogos enviada antecipadamente;
- 8.3. A vigência do Edital de Credenciamento será até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo;
- 8.4. A quantidade dos serviços contratados poderá sofrer alteração conforme quantidade de inscritos em cada campeonato, limitando-se ao máximo proposto na tabela;
- 8.5. O Contrato de Prestação de Serviços terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, em consonância com o disposto no Art. 57, II, da Lei de Licitações;
- 8.6. Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades e escalas de trabalho entre os credenciados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2023.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O Contratado deverá cumprir o calendário de Agendamento dos exames agendadas pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer;
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê;
- 10.3. As obrigações das partes em decorrência das condições deste Edital estão previstas na Minuta do Contrato (Anexo I);
- 10.4. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada via fax (049) 3441-8542, ou através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br;
- 10.5. O presente Edital de Credenciamento somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 10.6. Fazem parte do presente Edital:
- 10.6.1. Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- 10.6.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
- 10.6.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 10.6.4. Anexo IV - Modelo de Proposta.

Xanxerê-SC, 28 de março de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

E **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____ - SC, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxx**, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Entidades Desportivas (Federações, Associações, Ligas, entre outras)**, pessoa jurídica para prestação de serviço de arbitragem de **competições esportivas**, por meio da Secretaria Municipal de Esportes de Xanxerê-SC, compreendendo: Arbitragem de campeonatos municipais e abertos promovido pela secretaria de Esportes, nas modalidades de futsal, futebol, futebol sete, voleibol, vôlei de areia e JEX, de acordo com o item 02 do presente

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0073/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor total estimado mensal do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As quantidades dos serviços contratados serão variáveis, mas limitadas as quantidades e valores acima descritos, realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados na Cláusula Segunda não serão reajustados na vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme Decreto nº 003/2023, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação de Nota fiscal, onde deverá especificar a quilometragem percorrida, destino da viagem e a competição realizada, devidamente atestada pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes, com exceção da modalidade de futebol e futebol sete (suíço), que poderá ser realizado em outros campos do município previamente autorizado e mediante fiscalização da Secretaria;
- b) Os serviços prestados serão autorizados pela Secretaria de Esportes, de acordo com tabela de jogos enviada antecipadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Apresentar a autorização de fornecimento especificando a quantidade de jogos mediante súmulas e tabela fornecida pelo contratado;
- b) Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Avaliar a cada torneio/ campeonato a credenciada em relação aos serviços prestados de acordo com: pontualidade 50%, conformidade ao regramento das competições, apresentação pessoal, cordialidade, preenchimento correto de formulários (súmulas) 50%;
 - O não atingimento do percentual mínimo de satisfação poderá acarretar na aplicação de penalidades tais como: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte da credenciada, sempre admitido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Para cada advertência o contratado deverá apresentar um plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção;
- e) Disponibilizar espaços físicos da secretaria para realização das competições, Arena Ivo Sguissardi, Ginásio Menegolla e Estádio Municipal Josué Anonni.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo toda equipe técnica e materiais necessários;
- b) Acatar as exigências da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, quanto a execução dos serviços;
- c) Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente;
- d) Se for necessário, e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, auxiliar na montagem das quadras e elaboração da tabela de jogos;
- e) Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, realizar inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- f) Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer;
- h) Comparecer na sede da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer sempre que convocado para reuniões de ação de melhoria, inclusive formalizando planos de ação;
- i) Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas), devidamente preenchidos;
- j) Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços;
- k) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica, exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciada;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender;
- n) Evitar conduta irregular e tratamento inadequado aos atletas e aos representantes da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, usando de meios pedagógicos na realização do trabalho e aplicação de penalidades;
- o) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- p) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado;
- r) Apresentar relatório, assinado pelo responsável da contratada, contendo resultado dos jogos, incidências de cartões ou de relatório por jogo, dentro de 01 (um) dia útil após cada jogo;
- s) Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços realizados, após recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
 1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 3. Razões de interesse do serviço público;
 4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
 2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- a) A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
1. Advertência;
 2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre os valores percebidos até
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da dotação orçamentária de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	08.001.27.812.2701.2057.3.3.90.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato** caberão ao **Sr. Douglas Richardt Bin**, da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço;
- b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Inexigibilidade nº 0008/2023, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data: _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Inexigibilidade nº 0008/2023

_____, CNPJ Nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para seu credenciamento. Declara-se ciente, ainda, quanto à obrigatoriedade de informar
toda e quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Xanxerê-SC, de de 2023.

À
 Comissão de Licitações
 Prefeitura Municipal de Xanxerê

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa estabelecida na Rua, Bairro....., inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° e RG n°, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, no Processo Licitatório n° 0073/2023, Inexigibilidade n° 0008/2023 do (s) profissional (is) abaixo:

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Conta: xxxxxxxxxxxxxxxx

Para os seguintes serviços:

ITEM	Serviço/Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem na modalidade de futebol de campo masculino.	40 jogos	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
02	Arbitragem na modalidade de futsal masculino, máster e feminino livre.	63 jogos	R\$ 250,00	R\$ 15.750,00
03	Arbitragem na modalidade de futsal categorias de base.	75 jogos	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
04	Arbitragem na modalidade de voleibol de quadra misto.	30 jogos	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
05	Arbitragem na modalidade de vôlei de areia masculino, feminino e master.	Diária 15 dias	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
06	Arbitragem nas modalidades do JEX ou categorias de base até sub 12 compreendendo atletismo, voleibol, basquete, tênis de mesa e xadrez (1º Turno - até 04 horas).	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

07	Arbitragem nas modalidades do JEX ou categorias de base até sub 12 compreendendo atletismo, voleibol, basquete, tênis de mesa e xadrez (2º Turno - até 08 horas).	20	R\$ 230,00	4.600,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 66.750,00

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

Razão social
(Assinatura e carimbo)